

Piteira 5. 1

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

AGRICULTURA

Entre as culturas praticadas em Portugal ocupam lugar de destaque as de cereais progranosos tais como o trigo, o centeio, a aveia, a cevada e o arroz. As produções respectivas atingiram em 1974 cerca de 577, 169, 91, 65 e 163 milhares de toneladas.

As áreas semeadas ainda em 1974: 505 milhares de hectares para o trigo, revela uma sensível recuperação, ultrapassando a do ano anterior em 7% e igualando a média do último decénio; 194 milhares de hectares semeados de centeio traduzem uma diminuição de 21% em relação à média do decénio e menos 6% que a do ano passado; 167 e 86 milhares de hectares foram ocupados, respectivamente, por aveia e cevada, áreas inferiores às médias do último decénio, mas sensivelmente superiores às do ano anterior (6% e 7%, respectivamente); o arroz ocupou 32 740 ha, o que significa quebra importante em relação quer ao ano anterior (-16%), quer à média do último decénio (-13,2%). Esta redução de área foi devida à falta de água para rega.

Os distritos de Beja, Évora e Portalegre são os maiores produtores de trigo, aveia e cevada, enquanto que os distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu contribuem com a maior percentagem da produção de centeio.

Os distritos de Setúbal, Santarém e Coimbra são os grandes produtores de arroz.

A produção de milho, 497 milhares de toneladas, ocupou 372 milhares de hectares, área inferior à do ano anterior em 2% e à média do último decénio em 9%. Os distritos de maiores produtores são o Porto, Braga e Aveiro.

Quanto a leguminosas, a produção de feijão, 38 mil toneladas, foi obtida em 302 milhares de hectares, área mínima registada até hoje, inferior 15% à média do último decénio. Os maiores produtores são os distritos do Porto, Aveiro e Braga.

A produção de grão-de-bico, apenas 15 mil toneladas, ocupou 47 milhares de hectares, área superior em 20% à do ano anterior, mas ainda inferior em 16% à média do último decénio. Os distritos de Beja, Évora e Santarém, são os maiores produtores.

/...



A produção de batata atingiu as 1 124 mil toneladas, destacando-se como grandes produtores os distritos de Vila Real, Aveiro, Porto, Guarda, Viseu e Leiria. Com 116 milhares de hectares plantados a área de batata ultrapassou a do ano anterior e a do decénio em 6%.

A produção de vinho prevista para a colheita de 1974, 13 837 milhares de hectolitros, excedeu a do ano anterior em 25% e a média do decénio em 30%. Voltou-se, assim, ao nível das elevadas produções de 1962 a 1965. Os distritos maiores produtores são os de Lisboa, Santarém, Porto e Braga.

Quanto às produções de azeite a revisão para a campanha em curso é de 350 milhares de hectolitros, produção bastante modesta que se situa 43% abaixo da média do decénio e 24% abaixo da produção anterior. Os distritos principais produtores são os de Portalegre, Évora, Bragança, Castelo Branco e Santarém.

A produção de frutos, nomeadamente de laranjas prevê-se para a colheita em curso, um volume de 108 milhares de toneladas, o que representa uma quebra de 17% em relação à colheita anterior e de 20% em relação à produção provável com rendimentos unitários normais; as primeiras estimativas da produção de maçã e de pêra das variedades de Outono, indicam colheitas bastante inferiores às do ano anterior menos 30% de maçã e menos 30% de pêra, prevendo-se que a produção total de maçã atinja 96 milhares de toneladas e a de pêra 41 milhares; a produção de pêssego calculou-se em 47 milhares de toneladas, menos 20% que o ano anterior e menos 34% que a produção possível com rendimentos unitários normais. As áreas ocupadas por estas culturas são, respectivamente, 16 500, 25 880, 6 240 e 11 080 hectares. As regiões maiores produtoras de citrinos são Santarém, Setúbal e Lisboa, enquanto que os pomares de macieiras e pereiras se situam principalmente nos distritos de Leiria, Guarda, Castelo Branco, Viseu e Braga e os de pessegueiros nos de Castelo Branco, Santarém, Setúbal e Vila Real.

Dos frutos secos os mais importantes são a castanha e a amendoa, com 54 000 e 18 000 toneladas de produção, ocupando respectivamente 54 000 e 39 570 hectares. Os distritos principais produtores de amendoa são os de Bragança e Faro e os grandes produtores de castanha são os distritos da Guarda, Bragança, Viseu e Castelo Branco.

A produção de tomate para indústria prevista para 1974, é de cerca de 703 000 toneladas, numa área de 24 200 hectares, sendo os distritos de Santarém, Lisboa, Portalegre e Setúbal os maiores produtores.

As culturas de cártamo e girassol ocupam e produzem respectivamente 34 505 e 2 964 hectares e 10 913 e 1 645 toneladas destinadas à indústria de óleos alimentares. O distrito de Beja é o maior produtor.

No que respeita à produção pecuária, a carne de bovino atingiu, em 1973, 81 180 toneladas, enquanto que a de ovino e suíno representavam, respectivamente, 20 051 e 69 270 toneladas. A carne de animais de capoeira ultrapassou já a produção de carne de bovino, atingindo, em 1973, 83 159 toneladas.

No que respeita às diferentes espécies florestais, a produção de material lenhoso foi, em 1972, de 11 129 milhares de metros cúbicos, sendo o pinheiro e o eucalipto os maiores contribuintes com, respectivamente, 6 209 e 2 940 milhares de metros cúbicos.

De entre os produtos florestais distinguem-se a cortiça com 217 010 toneladas e a resina com 137 662 toneladas. Os distritos principais produtores de cortiça são Santarém, Portalegre e Beja e de resina Leiria, Viseu, Coimbra e Castelo Branco.

POLÍTICA AGRÍCOLA

De acordo com o "Plano de Política Económica e Social", será realizada, como se impõe, a indispensável reforma das estruturas agrárias, cujas deficiências impedem o desenvolvimento do sector agrícola e constituem forte obstáculo ao processo de desenvolvimento económico e social do País. Nesta fase, a reforma agrária terá o seu início com a actuação nas terras de regadio ou potencialmente aptas para o regadio e com a alteração de fundo da legislação do arrendamento rural, visando essencialmente beneficiar os que efectivamente trabalham a terra.

As alterações projectadas constituem a condição básica necessária para as conseguir o inadiável progresso da nossa agricultura e a melhoria do padrão de vida da grande maioria dos portugueses que trabalham no sector agrícola, pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais.

Será também publicada legislação em que se regulará claramente as relações entre senhorios e rendeiros e permitirá o melhor funcionamento dos mecanismos tributários, através de contrato escrito e de renda fixada e paga em dinheiro, qualquer que seja a extensão da exploração, sendo, porém, dada a faculdade aos rendeiros de efectuarem o paga-

mento da renda em gêneros.

O Estado elaborará contratos tipo para as diferentes regiões, pondo-os à disposição dos rendeiros e senhorios.

Serão ainda extintos os sistemas de arrendamento especiais - coloniais e arrendamento de terras incultas - entre senhorios e rendeiros colonos, permitindo a estes alcançarem a posse da terra ou de a explorarem em regime de arrendamento que acautele devidamente os seus interesses.

Serão fixadas disposições que tenham em conta a situação especial dos pequenos e médios proprietários, cujos interesses serão devidamente acautelados quanto ao pagamento das indemnizações.

Elementos fornecidos pelo Ministério da Economia -
- Secretaria de Estado da Agricultura (Março 1975)

VITEIRA S. 2

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

O Ministério da Educação e Cultura é composto por cinco secretarias de Estado - (da Orientação Pedagógica; do Ensino Superior e Investigação Científica; da Cultura e da Educação Permanente; da Administração Escolar e dos Desportos e da Acção Social Escolar) e por uma Secretaria Geral.

I- SECRETARIA DE ESTADO DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Relativamente aos aspectos pedagógicos temos que esclarecer que, segundo o Programa de Política Económica e Social, mantêm-se, transitoriamente, sem alteração sensível, as estruturas do sistema de ensino. Prosseguem experiências do 7º e 8º anos de escolaridade básica e do reforço das escolas secundárias polivalentes.

Por outro lado, em virtude de alterações das matérias escolares motivadas pela actualização cultural e didáctica, elaboram-se e distribuem-se textos de apoio destinados a alunos e professores.

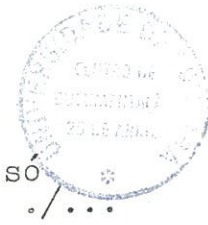
Pretende-se o lançamento de um ensino à distância no domínio de informação pedagógica para apoio dos estágios profissionais de professores dos ensinos preparatório e secundário, além do desenvolvimento das acções de formação e apoio pedagógico-didáctico aos professores do ensino básico, no estrangeiro, para emigrantes.

O Instituto de Tecnologia Educativa que pertence a esta Secretaria de Estado, após a sua reestruturação, permite tirar o maior partido das suas possibilidades de apoio: ensino à distância, produção de material audio-visual para o ensino e prosseguimento de acção de Telescola. Ainda temos que ressaltar as medidas quanto à criação de um sistema oficial de educação pré-escolar, quer iniciando o estabelecimento de uma rede escolar, quer apoiando a criação de um quadro de educadores de infância, adopção de novos métodos de avaliação de aproveitamento escolar, além da remodelação do sistema de educação especial e estudo de transferência de estabelecimentos de ensino deste tipo de educação, que presentemente se encontram integrados no Ministério dos Assuntos Sociais.

Actividades do Instituto de Tecnologia Educativa

De um vasto plano de actividades para 1975 destacamos só

/...



aquelas que estão em estudo ou em vias de realização.

Dentro dos "Projectos de apoio ao ensino formal directivo" está em estudo a edição de colecções de diapositivos, desenhos e transparências para as seguintes disciplinas: Educação Visual e Estética, Geografia, Ciências da Natureza, Química, Línguas Vivas, Português e Matemática.

Relativamente à Telescola está em curso a avaliação global do projecto "Telescola" nos seus aspectos pedagógicos, técnico económico e político; o projecto de novas instalações para os serviços em Vila Nova de Gaia; a reestruturação funcional dos serviços, nomeadamente no que se refere à revisão da constituição e modo de funcionamento das equipas pedagógicas e dos serviços administrativos.

O I.T.E. está muito empenhado no Apoio audio-visual aos leitorados de português no estrangeiro e presença portuguesa no Mundo. Está em curso um Projecto-piloto de emprego de "super 8" no ensino e na educação com a constituição de uma equipa de trabalho, a aquisição de equipamento indispensável a completar o já existente e a realização das primeiras experiências e avaliação de resultados.

Ainda encontram-se em estudo alguns projectos de cooperação a acordar com os governos das ex-colónias portuguesas.

Em relação com a Organização administrativa e funcional pretende-se dotar o I.T.E. com uma orgânica funcional que permita a consecução das suas finalidades próprias, com a máxima economia de recursos humanos e financeiros e criar condições de funcionamento que permitam fomentar a máxima capacidade de criatividade, responsabilidade e participação das várias equipas de trabalho.

Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação

No plano de actividades deste Gabinete para 1975 e relativamente à Política de Formação Profissional está em curso a formação profissional no âmbito dos planos curriculares e a programação regional e sectorial de necessidades de formação profissional para o primeiro emprego.

Administração da Educação

Neste domínio acompanha-se o ensaio de novas formas de ges-
./...

tão das escolas no âmbito dos ensinos básico e secundário, visando, nomeadamente, a elaboração de um relatório descritivo da sua aplicação numa "amostra" significativa. Estuda-se a descentralização da administração e prosseguem-se os estudos relativos à definição de modelos de descentralização da administração da educação.

Estão em curso ensaios localizados de processos de administração em sectores específicos visando a dinamização de acções imediatas e a utilização de capacidades criativas.

Inovação de Estruturas Educativas

Neste domínio acompanham-se os trabalhos de criação de alguns Institutos Politécnicos, na perspectiva de um planeamento integrado de ensino superior. Estão em curso várias iniciativas: participação no processo de criação de uma Escola de Administração Pública; inovação no âmbito dos ensinos básico e secundário; participação no processo de avaliação do ensaio de inovação curricular do 7º e 8º anos de escolaridade básica, visando, nomeadamente, explicitar as condicionantes de um eventual processo de generalização; participação eventual no processo de avaliação da Telescola, participação no Grupo de Trabalho para o estudo das condições mínimas de funcionamento de infantários e jardins de infância, para concessão de alvarás (em colaboração com o Ministério dos Assuntos Sociais, diversos serviços do M.E.C. Escolas de Educadoras de Infância, Stª. Casa da Misericórdia de Lisboa e Sindicato das Educadoras de Infância); estudos de redifinição dos Objectivos Educacionais, acompanhamento dos trabalhos que se desenvolvem no âmbito da OCDE em matéria de indicadores sociais e indicadores educacionais. Participação no Grupo de Trabalho interministerial que se debruça sobre a problemática dos indicadores sociais em Portugal.

Rede Escolar

Procede-se à avaliação das estruturas regionais das instalações de ensino; à elaboração de propostas concretas, para instalação de equipamento social (cantinas, residências, etc.) que sirva a difusão do sistema de ensino nos vários sectores do país.

Efectuam-se sondagens de situação nos contextos regionais da Grande Lisboa, do Alentejo e do Noroeste do Continente com a se-

guinte estruturação de trabalho, informação global acerca do sector regional que se pretende sondar; caracterização sócio-económica em função de estatísticas demográficas de saúde e de ensino; avaliação das suas potencialidades a curto e a médio prazo em conjugação com políticas de ordenamento do território.

Ainda no domínio da Rede Escolar faz-se o levantamento a nível nacional das instituições oficiais e particulares que se dedicam à educação dos deficientes e inadaptados, sob, a responsabilidade do Núcleo de Estudos de Educação e com a colaboração da Inspeção Geral do Ensino Particular.

Experiências Piloto

Promove-se a integração de crianças deficientes visuais em escolas primárias oficiais com os seguintes objectivos: estudar e avaliar a eficácia educativa do sistema de integração de crianças cegas e amblofones nas próprias classes das escolas comuns de ensino.

Promover-se-à ainda a Orientação Educacional com os seguintes objectivos: implantação ao nível do Ensino Preparatório e posteriormente do secundário de mecanismos exequíveis e adequados de observação e orientação educacionais que assegurem ou facilitem, nomeadamente: a prevenção, compensação ou atenuação de dificuldades e insucessos escolares; o desenvolvimento integral da personalidade de todos os alunos, independentemente da sua condição sócio-cultural; a avaliação global e contínua do rendimento educativo; o estudo de opções escolares e profissionais conscientes e fecundas; a detecção de pontos de crise do próprio sistema escolar em vista do seu aperfeiçoamento e maior rentabilidade.

Recursos Humanos

Procede-se ao recenseamento de recursos humanos no domínio das Ciências de Educação, das Ciências Sociais, da Psicologia e de Outros cursos específicos.

Igualdade de Oportunidades

Procede-se à avaliação dos custos da educação em Portugal através da análise, em campo, dos custos do ensino em Portugal suportados pelas famílias, nomeadamente no âmbito da escolaridade obrigatória.

Fazem-se estudos relativos à produtividade do sistema escolar, visando, por um lado, a correlação entre o aproveitamento escolar e o meio sócio-económico e cultural e, por outro lado, a correlação entre este meio e o nível educacional da população activa.

Em relação com a Educação de Migrantes prevê-se a eventual realização, em colaboração com a UNESCO, de dois Seminários de preparação para o Seminário Internacional a realizar em 1976 sobre "Educação de Migrantes", um destinado à análise de "métodos interdisciplinares" e outro sobre a "problemática dos emigrantes portugueses e propostas de solução".

Relativamente ao estudo da dislexia está em curso um estudo sobre "A dislexia e a criança disléxica; apresentação do problema e suas implicações na vida escolar e profissional".

Dá-se apoio ao Instituto de Acção Social Escolar no planeamento de cantinas e residências e elaboram-se estudos necessários à avaliação económica dos projectos e programas.

II - SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR E DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Superior

Pelo Decreto-lei 221/74 de 27 de Maio as formas autoritárias de Governo dos estabelecimentos de ensino superior (direcção e conselho escolar) foram substituídas por uma comissão directiva ou de gestão, desde que democraticamente eleita, remetendo este decreto para legislação ulterior as definições, quer dos requisitos a que deveria obedecer tal eleição, quer dos demais órgãos da vida do estabelecimento. A indefinição resultante, pelos prejuízos que acarreta, deve dar lugar a uma institucionalização da democratização dos estabelecimentos de ensino superior, aproveitando o que de válido tem havido nas diversas experiências tentadas. É esta institucionalização que o Decreto-Lei 806/74 consagra.

São os seguintes os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino superior:

- 1 - Assembleia de Escola - constituída pelos docentes, inves

./...

tigadores não docentes, estudantes e funcionários técnicos, administrativos e auxiliares, tem por atribuições estabelecer as bases gerais da acção cultural, científica e pedagógica da escola, dentro dos limites da lei e dos planos de orientação educativa e científica superiormente definidos, bem como apreciar o relatório anual da escola.

A definição da possibilidade de execução administrativa, financeira e pedagógica destas bases gerais depende do conselho directivo.

Esta assembleia poderá delegar os seus poderes numa assembleia de representantes em que estarão representados docentes e investigadores não docentes, estudantes e funcionários, não podendo a representação de estudantes exceder a dos docentes e a representação dos funcionários ser superior a um quarto do total dos membros representados.

2 - Conselho Directivo - é constituído por representantes dos docentes e investigadores não docentes, estudantes e funcionários em número a estabelecer pela Assembleia de Escola e eleitos por escrutínio secreto dos corpos representados.

Tem por atribuições decidir sobre todas as questões que interessem à vida escolar subordinando as suas decisões dos limites da lei, aos planos superiormente definidos e às decisões da Assembleia de Escola ou assembleia de representantes.

São ainda atribuições do Conselho Directivo propor às entidades competentes soluções para os assuntos sobre que não tenha competência, elaborar o projecto de orçamento a apresentar ao Ministério, elaborar relatório de gerência a apresentar à assembleia de escola, constituir comissões de superintendência na gestão da biblioteca e equipamentos científico e audio-visual, e exercer a competência disciplinar atribuída por lei aos órgãos directivos da escola.

Este conselho tem o mandato de um ano e todos os seus membros respondem solidariamente pelas deliberações ilegais a que não se tenham oposto.

3 - Conselho Pedagógico - constituído por docentes, investigadores não docentes estudantes e ainda por delegados dos organismos mais representativos das profissões para as quais a escola dá a formação tem por atribuições fazer propostas ou dar pareceres acerca de planos de estudo, métodos de avaliação do rendimento escolar, coordenação interdepartamental no domínio pedagógico e aquisição de material

didáctico de interesse pedagógico.

4 - Conselho Científico - constituído por docentes e investigadores não docentes tem por atribuições fazer propostas ou dar parecer acerca do regime das provas de doutoramento e nomeação dos júris, coordenação interdepartamental no domínio científico ou outro.

Além dos Conselhos em cada escola haverá um Secretário com funções administrativas.

Plano de Actividades para 1975 da Direcção-Geral do Ensino Superior

O plano de actividades para 1975 procura fazer face a dois tipos de problemas.

1 - Problemas Conjunturais

Exigem actuação tendente a obter resultados a curto prazo e são principalmente, a explosão escolar, as deficiências em instalações e equipamento, a falta de dados sobre a própria situação universitária e a desorganização administrativa.

Em resposta a estes problemas e quanto à explosão escolar, são constituídas comissões encarregadas de estudar a expansão do ensino superior, com preferência para cursos curtos justificados do ponto de vista na procura social, e que não envolvam equipamento caro ou não imediatamente disponível, nem pessoal docente difícil de recrutar.

Entre outros, previsto o lançamento das Escolas de Estomatologia, de Administração Pública, de Jornalismo, de Saúde Pública, de Analistas Patologistas e de Formação de Professores.

No que respeita a instalações e equipamento e dadas as severas restrições orçamentais, prevê-se um aproveitamento mais racional do existente, prevendo co-utilização do equipamento e uso polivalente dos espaços.

Para uma eficiente administração e eficaz recolha de dados sobre a situação universitária, é urgente uma racionalização e inovação da gestão dos estabelecimentos do ensino superior.

2 - Problemas Estruturais

O forte desequilíbrio na distribuição da população escolar, a deficiente inserção da Universidade nas tarefas socio-económicas e

culturais, a baixíssima rentabilidade de ensino, as deficiências em recursos docentes e os modelos obsoletos de organização, são problemas de fundo cuja resolução implica medidas a médio e longo prazo.

Assim, importa antes de mais a adopção de medidas tendentes à efectiva democratização do acesso ao ensino superior, através da revisão da legislação relativa aos exames de aptidão às Universidades.

Em estudo também o lançamento de um programa de ensino superior à distância, pela criação de uma Universidade aberta, acessível a pessoas sem as habilitações académicas convencionais, utilizando a TV a rádio, a imprensa, os video-cassettes e os cursos por correspondência; será dada preferência a cursos de grande procura, alternativos dos cursos tradicionais e que descongestionem estes últimos.

No sentido da regionalização do ensino superior estabelecem-se planos tendentes à ampliação da rede de centros regionais de ensino superior canalizando o acesso das populações regionais ao ensino pré-secundário e funcionando como polos de desenvolvimento regional.

Quanto ao peçoal docente do ensino superior, além duma racionalização da sua utilização ligando a carreira docente mais profundamente às características do trabalho teórico e científico em Portugal, decorrem projectos para o fomento de institutos anexos às Faculdades orientados para cursos de pós-graduação ou para a formação de docentes.

É fundamental, ainda, a coordenação do auxílio técnico e científico de países estrangeiros, no sentido de o pôr ao serviço de planos de formação de novos docentes (através de bolsas) ou de apoio aos nacionais visando esse objectivo (através de missões científicas ao nosso País) e obtenção de apoio científico de Universidades espanholas em domínio em que elas possam auxiliar a orientação de novos docentes.

A constituição de uma comissão inter-universitária de coordenação das comissões de escola para análise das equivalências "nacionais" para prosseguimento de estudos, destina-se a uma aceleração nos processos de equivalência, devendo o valor profissional dos títulos ser deixado aos organismos profissionais, ou departamentos estaduais.

No campo das relações internacionais prevê-se o acompanhamento regular das actividades de organizações internacionais relacionadas com o ensino superior (OCDE, UNESCO, Conselho da Europa) e preparação de reuniões a que deva estar presente a delegação portuguesa.

Serviço Cívico Estudantil

Foi deliberada pelo Conselho de Ministros a criação de um Serviço Cívico Estudantil o qual visa, entre outros, os seguintes objectivos: Assegurar aos estudantes mais adequada integração na sociedade portuguesa; Quebrar o isolamento da escola em relação ao campo; Possibilitar uma avaliação das opções feitas e despertar-lhes vocação e interesse por vias profissionais de mais imediato proveito para a colectividade; Contribuir para a reconversação do sistema de ensino e incentivar a cooperação entre estudantes e o povo trabalhador; Apoiar a criação de infraestruturas sociais de que o país necessite; Contribuir para melhorar as condições de vida das populações mediante a realização de tarefas urgentes que não possam ser garantidas pelo recurso ao mercado de trabalho.

O Serviço Cívico Estudantil não deve ser considerado como uma solução de emergência para um 1º ano que não pode funcionar por falta de infraestruturas que suportem uma entrada de muitos milhares de estudantes na Universidade. Faz parte de uma nova visão do ensino em que a Universidade deve estar intimamente ligada às realidades e necessidades do povo, contribuir para a reconstrução do País e em que a formação universitária deve integrar um ensino intelectual e manual. Uma medida deste alcance nunca poderia ser tomada por um Governo que não tivesse características democráticas e progressistas.

Parece ser a melhor solução para um problema de superlotação das escolas e dos estudantes que se veriam completamente desamparados se lhes fosse simplesmente recusada a entrada na Universidade. Por outro lado, e nestas condições, estes mesmos estudantes iriam então sobrecarregar o mercado de trabalho na medida em que, para não ficarem inactivos, procurariam arranjar um emprego.

Estão-se a envidar todos os esforços para que os candidatos ao 1º ano de 1974-75 possam entrar na Universidade no próximo ano lectivo. No entanto, o Serviço Cívico Estudantil terá certamente de realizar-se nos mesmos moldes para os candidatos ao 1º ano 1975/76 mas irá procurar-se que este funcione e se aperfeiçoe de forma a tornar-se um verdadeiro ano propedêutico e de preparação para a entrada nas Escolas do Ensino Superior. O ideal seria também poder já contar-se com a participação voluntária de estudantes de outros anos na realização das diferentes tarefas programadas.

Programas

Entre os programas considerados no âmbito do Serviço Cívico Estudantil encontra-se o do "Trabalho e Cultura". Este programa que será concretizado em todos os distritos do Continente e Ilhas Adjacentes, consiste na recolha exaustiva das nossas tradições orais (música tradicional e literatura oral); instrumentos agrícolas, ferramentas das artes e ofícios; instrumentos musicais populares; campanhas de alfabetização; campanhas de higiene; programas de animação socio-cultural, baseados nas próprias recolhas; além de sugerir a colaboração efectiva na construção, arranjo, decoração de centros de recreio ou de actividade social.

Para o programa das Câmaras Municipais foram apuradas as necessidades concelhias no que diz respeito à alfabetização, educação sanitária, animação cultural e desportiva, levantamentos estatísticos e obras públicas (electrificação, esgotos, caminhos, reparações ligeiras em escolas, estas últimas em regime de auto-construção).

A Direcção-Geral da Educação Permanente promove um programa de alfabetização com a colaboração do M.F.A. (Dinamização Cultural).

As tarefas propostas pela Direcção-Geral dos Assuntos Culturais serão realizadas em bibliotecas, arquivos e museus, em escavações arqueológicas e em animação cultural.

Os Desportos não foram esquecidos e a Direcção-Geral dos Desportos com o apoio de técnicos do Ministério do Equipamento Social e Ambiente e da Secretaria de Estado da Saúde, vai dar apoio à montagem de infraestruturas destinadas à prática desportiva.

Elaborado por uma comissão da Secretaria de Estado da Saúde em colaboração com estudantes candidatos ao 1º ano da Faculdade de Medicina, o programa "Saúde da Comunidade" consiste num levantamento dos recursos existentes nos campos da saúde.

Outro programa o de "Prevenção de Riscos Profissionais" a ser concretizado pelo Ministério do Trabalho consiste em acções a desenvolver junto das fábricas.

O programa do Ministério da Economia vai ser realizado pela Direcção-Geral da Fiscalização Económica e pela Direcção-Geral dos Serviços Florestais, a primeira vai ocupar os estudantes em tarefas como averiguar queixas sobre arrendamentos, e divulgação de normas higiénicas, enquanto que os Serviços Florestais supervisionarão a: Limpeza de

./...

povoamentos florestais; Esclarecimentos sobre a nova legislação de baldios; Inquéritos sobre a actividade silvícola.

Pelo Ministério do Equipamento Social e Ambiente, entre os trabalhos a efectuar salientam-se alguns levantamentos estatísticos para efeitos de elaboração de planos urbanísticos, actualização de plantas topográficas, inquéritos habitacionais de todos os aglomerados populacionais urbanos e rurais e colaboração em obras de estabelecimentos de saúde.

III - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

No sector da Educação Permanente pretende-se estimular a educação da população através da criação de novos meios neste ramo de ensino, bem como activar os já existentes, com vista a um aumento das suas possibilidades de uso por parte dos interessados.

A Direcção-Geral da Educação Permanente, quanto à reestruturação do ensino liceal e profissional determinou as seguintes linhas mestras para o plano de suas actividades para o corrente ano:

- Estudo da função deste tipo de ensino para adultos na actual conjuntura portuguesa
- Estudo de programas, métodos e técnicas
- Selecção e formação de pessoal
- Apoio de trabalho directo (a partir de Outubro de 1975)
- Passagem do ciclo preparatório para adultos da Direcção-Geral do Ensino Básico para a Direcção-Geral da Educação Permanente (a partir de Outubro de 1975)

Alfabetização

Quanto ao plano de alfabetização, já incluído no Programa de Política Económica e Social, procurar-se-à:

- Promover o estudo de programas, métodos e técnicas a utilizar, seleccionar e formar o pessoal necessário e apoiar as acções locais que surgirem.
- Investigar sobre as aspirações das populações adultas nos campos de educação não previstos nos esquemas formais
- Utilizar o método experimental, com avaliação imediata de

resultados e superação de erros, tendo em atenção as diferenças socio-económicas e os inconvenientes das generalizações não apoiadas na experimentação.

Quanto à formação de pessoal, esta já se encontra concretizada em nove distritos (Bragança, Vila Real, Viana do Castelo, Porto, Aveiro, Castelo Branco, Guarda e Viseu).

Já se encontram em estudo três programas para o ensino técnico (mecânica, electricidade e química), além de seus respectivos métodos, técnicas e escolha de zonas prioritárias.

A Situação Actual

Presentemente estão a funcionar cursos de adultos, atingindo, aproximadamente um total de 21.585 alunos, distribuídos em 1439 escolas do Ensino Primário Supletivo.

Em relação ao ensino nocturno funcionam 21 liceus, nos quais estão matriculados 2.500 alunos no Curso Geral e 4.000 no Curso Complementar dos Liceus.

A Direcção-Geral de Educação Permanente herdou 3.233 bibliotecas populares grande parte delas não funcionando, prevendo-se a sua passagem para a Direcção-Geral dos Assuntos Culturais, visando desta maneira a centralização de toda a animação cultural.

IV - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-ESCOLAR

Gestão democrática das Escolas

Com o ruir da asfixiante e altamente burocratizada estrutura gestora dos estabelecimentos de ensino, as múltiplas e desencontradas experiências levadas a cabo no domínio da gestão, desde o dia 25 de Abril, pelos estabelecimentos oficiais dos ensinos preparatório e secundário, criaram em alguns casos, situação de tal precariedade que a continuar só conduziria à deterioração irremediável dos respectivos ambientes escolares.

O Decreto-Lei nº735-A/74, materializa a preocupação do MEC em normalizar segundo novos moldes democráticos a gestão escolar, aproveitando todos os ensinamentos - bons e maus - colhidos até à data da sua feitura, salvaguardando a indispensável eficácia do seu funcionamento. Assim, contém toda uma série de medidas tendentes a criar o en-
./...

o enquadramento democrático, bem como a eliminar todos os factores que, consciente ou inconscientemente, dificultem ou impeçam a real democratização da vida escolar.

Neste sentido, o referido diploma começa por estipular que os órgãos de gestão dos estabelecimentos oficiais dos ensinos preparatório e secundário são de Conselhos Directivo, Pedagógico e Administrativo. O primeiro terá uma adequada participação dos corpos docente e discente e do pessoal administrativo e auxiliar, sem prejuízo das condições de inelegibilidade dos docentes que, em 1973/74 tiveram desempenhado funções de director, subdirector, reitor ou vice-reitor. O segundo será constituído por representantes dos docentes e dos alunos do estabelecimento e o terceiro - Conselho Administrativo - será constituído pelo Presidente do Conselho Directivo e dois vogais, sendo um deles o chefe da Secretaria ou quem exerça as suas funções, e o outro um elemento eleito pelo Conselho Directivo de entre os seus membros docentes.

A participação dos alunos, dos docentes e dos funcionários administrativos e auxiliares na vida escolar é reconhecida pela institucionalização das assembleias consultivas, cujos pareceres ou propostas, muito embora não obriguem os órgãos de gestão à sua execução, vinculam estes a uma informação ao competente serviço central do M.E.C., do conteúdo daqueles pareceres ou propostas que não sejam executadas, bem como das razões que conduziram a tal procedimento.

O Conselho Directivo poderá ainda criar comissões e grupos de trabalho para tratar de problemas específicos da vida dos referidos estabelecimentos, aproveitando-se assim a imensa capacidade realizadora que existe na comunidade escolar.

No sentido de se fazer uma utilização mais racional e rentável dos dinheiros públicos, pretendeu-se ainda garantir que o orçamento constituísse, de facto, o instrumento de gestão por excelência e traduzisse a vontade democraticamente manifestada pelas partes em presença.

Brevemente serão emitidas novas normas relativas "aos problemas que em matéria de horários escolares e de distribuição de serviços docentes, poderão resultar da constituição dos novos Conselhos Directivos", "à organização dos processos destinados à declaração de validade de eleição dos Conselhos Directivos", "à equiparação a servi-

ço docente e gratificações", bem como ainda a quaisquer dúvidas relativas à aplicação desse diploma.

Perguntar-se-à se não se terá ido longe demais nessa medida ímpar no mundo. A resposta competirá a toda a população escolar, aos docentes e aos funcionários administrativos e auxiliares. Uma coisa é certa, as manobras reacionárias tendentes a travar o processo de democratização e a sabotar o processo revolucionário por que o país atravessa, serão travadas pela "atitude firme e activa da grande massa das populações dos estabelecimentos de ensino".

V - SECRETARIA DOS DESPORTOS E ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Neste campo, para além de uma tarefa de planeamento, há a destacar como sectores fundamentais, os Desportos, a Juventude e a Acção Social Escolar.

Desportos

Neste sector visa-se fundamentalmente a formação e promoção do desporto em todo o país, principalmente entre a juventude, recorrendo a uma campanha permanente de esclarecimento e difusão, promovendo uma utilização maciça das instalações desportivas existentes (pistas, piscinas, pavilhões, etc.) e ao enquadramento cultural do desporto.

Juventude

A promoção do desporto escolar e juvenil é fundamental para a valorização psico-somática da Juventude Portuguesa, quer na formação de quadros, quer no lançamento de iniciativas e reorganização das estruturas existentes, quer no apoio e fomento das actividades culturais, artísticas e de natureza social, mediante a difusão do património cultural e artístico e a realização de campos e colónias de férias, de acordo com uma política cultural perfeitamente integrada na nova realidade portuguesa.

Acção Social Escolar

Neste sector visa-se o estabelecimento de critérios justos e racionais para a atribuição de verbas e definição de objectivos, a dinamização dos organismos existentes nas Escolas e nos Serviços Cen-

trais que de qualquer forma contribuam para uma Acção Social Escolar mais justa e mais eficaz, nomeadamente melhorando as condições e as possibilidades de alojamento em residências e centros de alojamento estendendo a rede de transportes existentes aos cem concelhos que falta cobrir, construindo e equipando cantinas e alargando a concessão de bolsas.

Secretaria Geral

Na política de relações internacionais a Secretaria Geral tem assegurado uma estreita coordenação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os outros departamentos de Estado interessados.

Assim:

Em 11 de Setembro último, o Governo Português depôs no "Foreign Office", o instrumento de aceitação da constituição da Organização das Nações Unidas para a educação, Ciência e Cultura - Unesco - a qual produziu efeitos imediatos.

Portugal, que já tinha feito parte desta Organização de 1965 a 1972, tornou-se assim Estado membro da Unesco.

Não é de esquecer que nesta data a Conferência Geral decidiu excluir praticamente o nosso país das actividades da instituição, pois apoiava os movimentos de libertação nos territórios africanos sob administração portuguesa. Por esse motivo, em 31 de Dezembro de 1972, Portugal deixou de ser Estado membro.

Hoje estudam-se as possibilidades de amplas formas de colaboração entre este Ministério e aquela Organização Internacional, designadamente, nos domínios de educação (planeamento de reformas do sistema educativo, educação pré-escolar, educação de adultos, educação para o desenvolvimento rural, educação de emigrantes, formação profissional no ensino secundário, formação de pessoal docente, meios audiovisuais) da ciência (desenvolvimento científico e tecnológico) e da cultura (avaliação de sistemas culturais e elaboração de políticas e estratégias do desenvolvimento cultural integradas, actualização de legislação e reestruturação dos serviços de protecção dos bens culturais, administração e organização do teatro à escala do teatro nacional, desenvolvimento dos museus, segurança e protecção dos museus, bibliotecas e arquivos.

Efectuam-se diligências no sentido da criação entre nós da

./...

Comissão Nacional da Unesco, a qual assumirá um papel consultivo junto da delegação nacional à Conferência Geral da Unesco e junto do Governo Português face aos problemas presentes àquela Organização.

Novas Relações Internacionais

Por outro lado o acontecimento de Abril possibilitou a abertura de relações com os países socialistas, árabes, países do Terceiro Mundo em geral e novas nações de língua portuguesa.

No seguimento dos novos contactos estabelecidos há neste momento troca de Embaixadas com os seguintes países: URSS, Roménia, RDA, Bulgária, Hungria, Checoslováquia, Jugoslávia e Polónia.

Por outro lado, importa destacar os acordos culturais promulgados recentemente (é o caso da Roménia) ou em elaboração (U.R.S.S., ADA, Senegal, Polónia, Holanda, Venezuela, Guiné-Bissau, etc.).

Efectuam-se diligências, ao que parece bem encaminhadas, no sentido de aderirmos à Convenção Cultural Europeia, onde nunca fomos admitidos por razão de carácter político, o que terá como consequência passarmos a participar nas actividades do conselho de Cooperação Cultural do Conselho da Europa, designadamente, nos seus três Comitês permanentes: ensino geral e técnico, ensino superior e investigação e educação extra-escolar.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Plano de Ensino	Ano Lectivo	Nº Estabelecimentos
Primário	1972-73	16.406
Ciclo Preparatório	1972-73	1.140
Liceal	1972-73	461
Técnico Profissional	1972-73	190
Outros Ensinos Secundários	1972-73	100
Normal	1972-73	138
Técnico Médio	1972-73	12
Superior	1972-73	60

./...

PESSOAL DOCENTE

Plano de Ensino	Ano Lectivo	Nº de Docentes
Primário	1972-73	31.312
Ciclo Preparatório	1972-73	12.919
	1973-74	16.596*
Liceal	1972-73	9.138
	1973-74	10.172*
Técnico Profissioanl	1972-73	8.764
	1973-74	9.540*
Normal	1972-73	997
Técnico Médio	1972-73	620
	1973-74	560*
Outros Ensinos Secun dários	1972-73	1.480
	1973-74	1.534*
Superior	1972-73	3.433

* - os dados referentes ao ano lectivo de 1973-74 são o resultado do I Inquérito Preliminar sobre professores e alunos do ensino básico preparatório e secundário efectuado no inicio do citado ano lectivo.

ALUNOS MATRICULADOS

Plano de Ensino	Ano Lectivo	Nº Alunos Matriculados
Primário	1972-73	970.736
	1973-74	936.164*
Ciclo Preparatório	1972-73	202.752
	1973-74	236.092*
Liceal	1972-73	178.547
	1973-74	159.328*
Técnico Profissio- nal	1972-73	140.195
	1973-74	136.485*
Normal	1972-73	7.470
Técnico Médio	1972-73	11.362
	1973-74	10.643*
Outros Ensinos Se- cundários	1972-73	11.727
	1973-74	14.021*
Superior	1972-73	53.999

* - os dados referentes ao ano lectivo de 1973-74 são resultado do Inquérito Preliminar sobre professores e alunos do ensino básico, preparatório e secundário efectuado no inicio do citado ano lectivo.

./...

Elementos fornecidos pelo Ministério da Educação e
Cultura. (Março de 1975)

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

MARINHA DE COMÉRCIO NACIONAL

Portugal situado geograficamente num extremo da Europa, limitado a oriente pela meseta ibérica, bem cedo voltou as suas atenções para o oceano tendo chegado a ocupar lugar cimeiro no tráfego mundial, pois verificou ser a via de transporte marítimo a que melhor correspondia às suas necessidades de trocas comerciais.

Mercê de várias vicissitudes históricas, a marinha de comércio foi perdendo o seu prestígio e foi necessário um árduo trabalho para conseguir a posição que actualmente ocupa.

De facto, nos últimos anos assistiu-se a um importante aumento da frota nacional que no período 1965-75 aumentou de 77,6% em termos de tonelagem de arqueação bruta.

A evolução processou-se do seguinte modo:

	Unidades (n.º)	porte (tdw)	arqueação (tab)
1 Jan. 1965	162	674 199	568 416,3
1 Jan. 1970	149	886 730	705 133,0
1 Jan. 1975	140	1 551 781	1 009 242,2

Assim, em 1 de Janeiro de 1975 encontravam-se inscritas no comércio marítimo nacional 31 empresas de navegação que dispunham de 140 navios com um total de 1 009 242,2 tab.

Os três principais armadores - a Soponata, a C.N.N. e a C.T.M. - detinham só por si 89,8% do total da tonelagem de arqueação, assim distribuída:

Principais armadores	unidades (n.º)	porte (tdw)	arqueação	
			(tab)	(% total da frota)
Soponata	13	879 444	481 185,6	47,7
C.N.N.	26	278 947	214 059,5	21,2
C.T.M.	41	243 265	211 141,3	20,9
Total	80	1 401 656	906 386,4	89,8

A Soponata, empresa que tem unicamente navios petroleiros, para tentar satisfazer as crescentes necessidades de importação das raras necessárias à laboração das refinarias, aumentou as potencialidades da sua frota (9 unidades com 136 810,6 tab em 1965) atingindo os valores actuais o que equivale a ter aumentado em cerca de 350% a tonelagem de arqueação.

É importante notar que o porte unitário dos quatro navios petroleiros adquiridos ultimamente pela Soponata é de cerca de 135 000 tdw.

No que diz respeito à diversificação da frota por tipos de navios, verificou-se igualmente um grande enriquecimento pois além das unidades de carga geral, existem navios cisternas para o transporte de vinho e melão, navios para gases liquefeitos, graneleiros para sólidos, navios petroleiros, frigoríficos, porta-contentores e outros.

No que se refere a navios de passageiros o seu número tem vindo a diminuir verticalmente passando de 21 unidades em 1970 para apenas 7 em 1975, o que mostra claramente como o transporte de passageiros por via marítima foi preterido pela via aérea. Este fenómeno verificou-se a nível mundial visto a rapidez do transporte aéreo ser factor determinante no deslocamento de pessoas.

E porque, apesar da frieza dos números, estes podem auxiliar-nos numa análise mais objectiva, transcreve-se seguidamente um quadro com a distribuição da frota mercante nacional por tipos de navios:

	unidades (n.º)	porte tdw	arqueação tab
Carga geral	82	459 335	337 300,7
Passageiros	7	44 314	78 090,8
Transp. gás	2	3 690	3 687,8
Cisternas	2	5 371	3 311,4
Frigoríficos	4	16 273	14 606,6
Porta-contentores	6	11 190	7 833,8
Graneleiros	4	118 942	73 203,9
Petroleiros	17	887 070	486 932,0
Rebocadores	7	-	1 256,2
Batelões	9	5 596	3 019,0
Total	140	1 551 781	1 009 242,2

Outro indicador bastante importante a referir numa frota de comércio é a idade. Actualmente do total de navios existentes 45 com 622 728,0 tab tem menos de 10 anos o que significa ser 61,7% da tonelagem de arqueação frota muito jovem. No quadro seguinte apresentam-se as percentagens por escalonamento de idades:

	unidades (n.º)	porte (tdw)	arqueação	
Até 10 anos	45	1 034 896	622 728,0	61,7
de 10 a 20 anos	38	357 280	278 646,9	27,6
mais de 20 anos	57	159 605	107 867,7	10,7
Total	140	1 551 781		100,0

A frota mercante nacional que se tem modernizado dentro das possibilidades, condicionalismos e características do tráfego extraordinariamente diversificado que praticava vai certamente enveredar pelo tráfego internacional com todas as vantagens que daí advém para a balança de pagamentos. No final de 1974 encetaram-se conversações não só com os jovens estados africanos de expressão lusíada como com alguns países de leste no sentido de se incrementarem as trocas comerciais quer por via marítima quer por via aérea sendo previsível que a curto prazo se estabeleçam acordos que certamente irão incidir sobretudo no aumento do tráfego marítimo.

Elementos **forne**cidos pelo Ministério do Equipamento Social e Ambiente -
- Secretaria de Estado da Marinha Mercante - Direcção-Geral da Marinha
de Comércio. (Março 1975)

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

INFORMAÇÃO

Lei de Imprensa

A Lei de Imprensa visa preparar uma medida necessária ao exacto cumprimento do Programa do Movimento das Forças Armadas, que é, no momento, a primeira lei constitucional do País.

Com efeito, o Programa do M.F.A. determinou que, como medida imediata após a revolução vitoriosa do 25 de Abril, fosse decretada "a abolição da censura e exame prévio" (I - Medidas imediatas, nº.1, alínea g), criando-se uma "comissão "ad hoc", para controlo da Imprensa, Rádio, Televisão, Teatro e Cinema, de carácter transitório, directamente dependente da Junta de Salvação Nacional", cujos objectivos consistiriam em "salvaguardar o segredo dos aspectos militares e evitar perturbações na opinião pública causadas por agressões ideológicas dos meios mais reaccionários" (ibidem, 1-g-I).

Entre as medidas a curto prazo, cuja execução incumbe ao Governo Provisório conta-se a "promulgação de uma lei de Imprensa, Rádio, Televisão, Teatro e Cinema; aprovado tal diploma, cessarão as funções da Comissão "ad hoc".

O Governo optou por elaborar uma lei apenas aplicável à Imprensa escrita. Julga-se que tal terá sucedido por se afigurar mais acelerada a prática esta orientação, pela especificidade que assumem no momento, presente os problemas da Rádio e, sobretudo, da Televisão, pela própria tradição legislativa portuguesa - e, enfim, pela possibilidade de as instituições democráticas a estabelecer reverem a qualquer tempo a presente lei, à luz da experiência da sua aplicação durante um período no qual se não desejaria manter um vazio legislativo nem um regime jurídico arbitrário, e confuso. Aliás, nesse mesmo sentido, apontava um passo do Programa do M.F.A.

Pretenda-se com a presente lei apresentar uma regulamentação do conjunto da Imprensa gráfica que reata com a tradição da liberdade de expressão que em Portugal vigorou, com curtas excepções, entre 1821, inserindo-se embora no actual contexto da sociedade portuguesa e tendo em conta a necessidade de construir e consolidar uma verdadeira democracia no Portugal renovado.



O retorno ao respeito da liberdade de expressão do pensamento pela Imprensa e a construção de um regime jurídico do direito à informação numa sociedade democrática, nos termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, é por certo um dos marcos fundamentais da caminhada para a edificação de uma sociedade democrática que a revolução de 25 de Abril possibilitou e impõe a todos os portugueses. Visando reparar e corrigir os erros e arbítrios cometidos no último meio século contra a Imprensa - e, por essa via, contra os cidadãos em geral - não se esqueceu que seria insuficiente restaurar regimes anteriores, adequados, porventura, a momentos históricos diferentes do actual. Procurou-se inovar, traçando vias possíveis e livres e responsáveis de uma imprensa em democracia.

Por expressa imposição do Programa do MFA, a Lei de Imprensa não poderia deixar de consagrar, em toda a sua pureza, o fundamental princípio da liberdade de imprensa, como forma qualificada de liberdade de expressão do pensamento. A par dele e em seu complemento, tem-se desenhado em legislações mais modernas - e designadamente na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 - a figura do direito à informação, acentuando a relevância social da informação difundida e suas responsabilidades, em termos de veracidade e independência.

Por isso, no artigo 1.º do Projecto se enunciam alguns aspectos do direito de informar, próprios de uma democracia pluralista, e se garante aos cidadãos e à opinião pública o direito de serem informados através da isenção da informação e do seu controlo social pelos destinatários. A esta luz se desenvolvem, no capítulo I, alguns dos mais importantes institutos do nosso direito de imprensa, imprimindo-lhes carácter profundamente inovador.

Uma regulamentação efectiva da liberdade de imprensa haverá de proibir toda e qualquer forma de caução ou habilitação prévia e censura administrativa, ou institutos equivalentes, quer no que se refere à constituição de empresas jornalísticas, quer na actividade de edição e publicação. Estabelece-se, na verdade, um regime de ampla liberdade na constituição de empresas jornalísticas, editoriais e noticiosas, o que, tendo em conta as necessidades de controlo nacional e a diferente natureza das respectivas actividades, visa evitar a ingerência administrativa na constituição de empresas, sem prejuízo da definição de requisitos objectivos de interesse público, cujo respeito se impõe.

A liberdade de exercício da profissão de jornalista, com todas as suas garantias e correspondentes responsabilidades profissionais, a liberdade de publicação e difusão em todas as suas formas, o direito de acesso à informação e um regime muito claro de protecção ao segredo profissional, convenientemente protegido sem embargo da sujeição ao regime geral, são faculdades complementares da liberdade de expressão. Os limites que se fixam em todas estas matérias são tanto quanto possível, objectivos e precisos, apenas visando acautelar o mínimo que o interesse público e os direitos individuais impõem num Estado de Direito e Justiça.

O direito de resposta, como forma essencial de defesa do bom nome e reputação dos cidadãos, foi objecto de regulamentação particular cuidada, alargando-se a respectiva tutela civil e penal; mas acautelou-se o uso abusivo - quando não a mera invocação - de tal instituto, restringindo a sua finalidade de defesa pública de quem se julgue atingido por imputações concretas e específicas.

Por outro lado, cria-se transitoriamente junto do Ministério da Comunicação Social um órgão encarregado de velar pela defesa da liberdade de imprensa e pela forma como esta prossegue a sua função pública, informando com isenção, verdade e pluralismo; O Conselho de Imprensa, concebido à semelhança do Press Council inglês. Atribuiu-se a este órgão, segundo fórmulas originais, uma posição de rara independência, sem a qual não logrará prestigiar-se. Dotando de amplas funções críticas e consultivas e do poder de proferir decisões concretas cuja inserção na publicação condenada será obrigatória, o Conselho de Imprensa foi concedido como um órgão cuja autoridade seria essencialmente moral e política, tal como sucede com o seu homólogo inglês.

A independência da imprensa relativamente ao poder político ao poder económico tem múltiplas implicações que se procuram atender, naquilo que pode ser objecto de regulamentação jurídica. Atribuiu-se particular importância, nesta sede, à legislação antimonopolista. Procurando-se preservar a imprensa das intromissões do político ou de quaisquer forças sociais que abusivamente pretendessem limitá-la ou colocá-la ao serviço de interesses particulares ou parciais.

A função social da Imprensa obrigou a estabelecer diversos regimes jurídicos inspirados pelo seu dever de informar de forma verídica e isenta. A obrigatoriedade de publicação de notas oficiais, em casos de relevante interesse público, uma regulamentação cuidada da publicidade, que deve ser responsável e identificada, a sujeição da publicação periódica ao dever de publicar um estatuto que definirá o seu estatuto informativo, perante o público

e perante terceiros.

Inovação absoluta da presente lei é a inclusão de um capítulo no qual, em traços muito gerais, se delimita a organização da empresa jornalística. Anteriormente, o facto de nada se legislar sobre a matéria dava lugar a um excessivo predomínio dos proprietários sobre os trabalhadores na orientação dos jornais deixando a participação dos trabalhadores dependente, ou da mera complacência patronal, ou de actos de força que muitas vezes não achavam consagração legislativa. Pode dizer-se, aliás, que no domínio estritamente legislativo esta matéria é amplamente inovadora em confronto com a generalidade dos restantes países democráticos. Assim, é institucionalizado o Conselho de Redacção, por jornalistas eleitos por todos os jornalistas profissionais de cada periódico, ao qual é atribuída ampla participação na orientação das publicações, que se tratuz, nomeadamente, na aprovação da designação do director, na colaboração com este na definição da linha de orientação do periódico e da deliberação sobre tudo o que respeita ao exercício de actividade profissional do jornalista.

Outra inovação importante da presente lei é a afirmação do princípio geral de que a responsabilidade - civil ou penal - será efectivada por via exclusivamente jurisdiccional. Assim se pretende cortar com um passado de intervenção administrativa absorgente e arbitrária, violadora da liberdade e de independência da imprensa passando a confiar exclusivamente aos tribunais o apuramento de eventuais factos puníveis e a punição dos culpados.

A jurisdiccionalização do processo por crimes de imprensa levou a prever disposições cuja única finalidade consiste em acelerar e simplificar a marcha dos processos judiciais, por vezes lentos e facilmente paralisáveis. Evitou-se concentrar a competência num único tribunal ordinário, pelos riscos de discriminação que daí resultariam; definiu-se a regra absoluta da competência do tribunal ordinário de jurisdição comum, e procurou-se evitar dilações desnecessárias, por iniciativa do tribunal como das partes, sem quebra das suas garantias fundamentais.

Estamos confiantes de que este diploma, é uma peça sólida da ordem democrática que ora vai nascendo em Portugal, a aperfeiçoar e consolidar no futuro pela prática democrática e pela revisão do conjunto do nosso sistema jurídico.

(Março 1975)

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

SAÚDE

1 - A situação sanitária do País

1.0 - Numa hora em que o País procede a uma reavaliação geral das suas condições de vida, no sentido de procurar novas orientações que assegurem um real progresso das populações, a saúde - que, juntamente com a economia e a educação, constitui a tríade motora do desenvolvimento dos povos - não pode deixar de merecer particular atenção.

Procuraremos, fazer uma análise sucinta das condições de saúde actualmente existentes entre nós e das razões que as condicionam. Para isso, começaremos por tentar definir, nas suas linhas gerais, o padrão de doença do País, através de alguns dos indicadores de saúde mais comuns.

1.1 - Quando se atenta no tipo de doenças mais prevalentes no País e nos principais índices de morbilidade e mortalidade da população portuguesa, verifica-se que Portugal se encontra na situação peculiar de apresentar, ao mesmo tempo, características que são próprias dos países subdesenvolvidos e características habituais nos países mais evoluídos, situação que, aliás, está longe de ser exclusivamente nossa.

Com efeito, nota-se ainda entre nós um grande peso de doenças que em boa parte são evitáveis e já há muito foram erradicadas dos países mais desenvolvidos - como sejam, por exemplo, as doenças infecto-contagiosas e as doenças parasitárias (quadro I). Verificam-se igualmente altas taxas de mortalidade infantil (primeiros doze meses de vida), de mortalidade proporcional (do grupo 1 - 4 anos) e de mortalidade

QUADRO I

Mortalidade por algumas doenças infecciosas
em alguns países europeus

(Taxa por 100 000 habitantes)

1970

Designação	Portugal	Holanda	Suécia	França	Itália
Difteria	0,2	-	-	0,0	0,05
Tétano	1,6	0,05	-	0,5	0,4
Tosse convulsa.	0,14	0,0	0,0	0,1	0,1
Poliomielite ..	0,02	-	0,0	0,0	0,0



Sarampo	2,9	0,1	0,01	0,05	0,3
Tuberculose do aparelho respiratório	14,6	0,8	3,1	7,1	6,1
Enterite e outras doenças diarreicas	29,0	1,5	1,5	1,1	5,4

Fonte: Annuaire de Statistiques Sanitaires Mondiales (1970).
Estatísticas de Saúde, INE (1970).

materna (quadro II) Tudo isto nos afasta dos países mais evoluídos da Europa e nos faz pender para o lado dos subdesenvolvidos, em que as carências alimentares, a falta de cuidados preventivos, as más condições de higiene ambiental, incluindo as que se referem à habitação e ao trabalho, e ainda outros factores, como os baixos níveis económicos e educacionais, condicionam altas taxas de mortalidade e morbidade determinadas por doenças do tipo de muitas que ainda nos afligem.

Pelo contrário, no que se refere a outros tipos de doenças - certas doenças crónicas e degenerativas (cárdio-vasculares, tumores malignos), acidentes com veículos motorizados, etc. (quadro II) -, as taxas encontradas no nosso país tendem a aproximar-se dos países mais

QUADRO II

Indicadores de saúde mais comuns

Indicadores \ Países	Portugal (a)	Holanda (b)	Suécia (b)	França (b)	Itália (b)
Mortalidade infantil (1000 nados-vivos)....	44,83	12,1	11,1	17,1	28,5
Mortalidade do grupo de 1 a 4 anos (por 100 000 habitantes)...	290,8	83,3	41,8	79,2	91,0
Mortalidade materna (1000 nados-vivos).....	0,59	0,13	0,08	0,22	0,52
Esperança de vida à nas- cença:					
Homens.....	64,7	71,1	72,0	69,0	68,7
Mulheres	71,1	76,9	77,6	76,7	74,9
Esperança de vida no 1º aniversário:					
Homens	67,0	71,0	72,0	69,1	69,9
Mulheres	73,1	76,7	77,3	76,7	75,9
Proporção de óbitos de 50 e mais anos	0,76	0,85	0,88	0,84	0,82

(a) 1973
(b) 1971.

Fonte: Estatísticas de Saúde, INE (1973). Annuaire de Statistiques Sanitaires Mondiales, OMS.

evoluídos , em que as perturbações resultantes dos excessos e desequilíbrios alimentares , a poluição urbana e industrial e o moderno estilo de vida das sociedades contribuem para criar outros padrões de doença, de consequências não menos graves para a vida dos indivíduos.

Significa isto que, se, como os países mais atrasados, não conseguimos ainda libertar-nos de doenças que são facilmente evitáveis por medidas adequadas de higiene e medicina preventiva, começamos, por outro lado, a ser vítimas de graves males próprios dos países mais evoluídos e com deficientes contrôles sanitários do processo de industrialização.

1.2- O que quer dizer que o País se encontra numa situação particularmente indicada para uma intervenção planificada no domínio da saúde que, tendo em conta estes factos, procure montar e pôr em acção os dispositivos capazes de controlar as doenças que são facilmente evitáveis (sobretudo as doenças carenciais e as doenças infecciosas e parasitárias) e, aproveitando a experiência alheia, dificultar a progressão das chamadas doenças da civilização. Tanto mais que ao reentrar resolutamente no tablado internacional e ao reassumir o direito de auxílio e assistência por parte dos organismos e agências que nas Nações Unidas se

QUADRO III

Indicadores de mortalidade por outras causas

(Por 100 000 habitantes)

Indicadores \ Países	Portugal (a)	Itália (b)	Holanda (b)	França (b)
Doenças cardíaco-vasculares	438,6	446,0	374,3	402,4
Tumores malignos	137,1	184	194,8	211,5
Acidentes de viação .	28,9	24,2	24,0	25,4

(a) 1973
(b) 1974

Fontes: Estatísticas de Saúde, INE (1973), Annuaire de Statistique Sanitaires Mondiales, OMS (1971).

./...

QUADRO IV

Alguns dados sobre condições de higiene do meio ambiente

(Portugal, 1970)

	Percentagens da população servi da
1 - Águas de abastecimento	
Distribuição ao domicílio	40
Condições boas	25
Condições irregulares	10
Condições más	5
Distribuição por fontenário	27
Sem distribuição	33
2 - Águas residuais urbanas	
Com rede de esgoto	17
Condições boas	10
Condições más	7
Com fossas colectivas	0,3
Sem sistema de esgoto	82,7
3 - Lixos urbanos	
Com recolha e tratamento	14
Com recolha e sem tratamento	25
Sem recolha	61
4 - Piscinas públicas	
Inventariadas	118
Com tratamento adequado	29 (25%)
Sem tratamento adequado	89 (75%)
5 - Habitações	
Com cozinha, retrete e casa de banho	20
Com condições deficientes	20
Sem condições aceitáveis	60
Número de habitações novas necessárias nos próximos dez anos (segundo a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização)	800 000

Fonte: Inquérito do MOP (1970)

./...

ocupam dos problemas mundiais de saúde, educação, alimentação e agricultura, essa planificação poderá queimar, poupando tempo, muitas das etapas correntes do progresso sanitário.

1.3- Quando se contempla o quadro IV, não é difícil estabelecer uma relação entre as péssimas condições de higiene do meio ambiente e o padrão de doença a que acabamos de nos referir. Na verdade, quando se atenta que cerca de um terço da população portuguesa não dispõe de abastecimento de água no domicílio, e que, da que dispõe desse abastecimento, apenas um quarto é servida em condições satisfatórias, e quando, por outro lado, se verifica que mais de 80% da população não dispõe de sistema de esgoto e que mais de 60% não dispõe de um sistema higiênico para a recolha de lixos, não pode efectivamente surpreender que doenças como a cólera, a febre tifóide e outras salmoneloses, a hepatite e as parasitoses intestinais continuem a dispor de excelentes condições para a sua propagação e sobrevivência.

Da mesma forma - e sabidas as íntimas relações existentes entre doença e más condições de habitação -, é fácil adivinhar o reflexo que terá na saúde dos portugueses o facto de só um em cada cinco desfrutar de cozinha, retrete e casa de banho na sua habitação.

Também no que se refere à higiene e segurança nos locais de trabalho a situação não é mais favorável. Enquanto, de acordo com estimativas baseadas nos dados das seguradoras, a França apresentava, em 1971, cerca de 1 milhão de acidentes de trabalho para 10 milhões de trabalhadores, esse número era calculado em Portugal, para o mesmo ano, em cerca de 800 000 acidentes para 3,5 milhões de trabalhadores.

Mas as carências responsáveis pelas más condições de saúde dos portugueses não dizem respeito apenas à falta de infra-estruturas de higiene e protecção do meio ambiente. São também sensíveis, sob este ponto de vista, a falta de dispositivos adequados e eficientes para a prestação de cuidados básicos de saúde.

É certo que, em alguns sectores, os serviços de saúde têm conseguido resultados assinaláveis, como acontece, por exemplo, com as doenças infecciosas evitáveis pela vacinação. A varíola foi erradicada há mais de vinte anos e em relação às doenças incluídas no Plano Nacional de Vacinação, iniciado em 1965, os resultados são extremamente satisfatórios, sobretudo em relação à difteria, poliomielite e tosse convulsa.

Igualmente no que respeita à tuberculose, a evolução tem-se feito num sentido favorável, embora os números ainda permaneçam elevados em termos de comparação internacional (quadro I), sobretudo no que respeita à morbilidade.

1.4 - Contudo, quando atentamos nos índices de mortalidade infantil, de mortalidade materna (quadro II), de partos sem assistência (20,5%) ou de óbitos sem certificação médica (3,2%), bem como no número e distribuição dos profissionais de saúde pelo País (quadro V) - numa palavra: quando procuramos avaliar a eficácia dos dispositivos de apoio

QUADRO V

Recursos do sector saúde e sua utilização
1970

Indicadores \ Países	Portugal	Holanda	Suécia	França	Itália	Jugoslávia
Número de habitantes por médico	1 100	800	730	750	550	1 010
Número de habitantes por profissional de enfermagem	900	360	190	350	400	370
Número de habitantes por cama	160	90	70	140	90	180
Percentagem média de ocupação de camas hospitalares	-	-	83,3	-	77,5	89,2
Número de camas de hospitais gerais por 10 000 habitantes	35,7	55,0	(a)68,0	45,2	47,6	36,0
Admissões por 10 000 habitantes	595,2	-	1713,8	-	1492,1	970,1

(a) Estabelecimentos públicos

Fonte: Annuaire de Statistiques Sanitaires Mondiales, 1970 - vol. III.

à saúde ao longo da vida dos indivíduos - na vida intra-uterina, na infância, na idade pré-escolar e escolar, no desporto, no trabalho, na elhice - somos levados a concluir que o País não dispõe efectivamente de meios operacionais adequados. E o problema agrava-se, em algumas zonas, por virtude das assimetrias regionais.

./...

A mortalidade infantil (quadro II) (isto é, a mortalidade de crianças com menos de 1 ano), que é um dos índices que melhor traduzem o nível económico-social das colectividades, oferece-nos uma boa demonstração. Na verdade, durante o primeiro ano de vida no mundo social, as crianças são extremamente sensíveis às agressões do meio em que se desenvolvem (condições de alimentação, condições de higiene, cuidados de saúde, etc.), estando a sua sobrevivência inteiramente dependente dos cuidados que lhes prestam, já que por si, como é evidente, nada podem fazer para se defender de tais agressões.

Sabe-se que uma grande parcela da mortalidade infantil - a mortalidade pós-neonatal, isto é, a que vai do fim do 1º mês ao fim do 1º ano - é predominantemente devida a causas alimentares e infecciosas, ou seja, a causas que podem ser eliminadas através da educação das mães, de vacinações, etc. Por esse facto é que, nos países em que existem serviços de saúde organizados de molde a poderem prestar cuidados adequados neste sentido, a mortalidade infantil se reduz praticamente ao contingente neonatal, isto é, ao que é devido a causas endógenas ou acidentais, sobre as quais, com os conhecimentos actualmente disponíveis, não é possível influir, tendo desaparecido praticamente todo o contingente da mortalidade que é influenciável por medidas de saúde pública.

Considerações análogas se poderiam tecer em relação à mortalidade do grupo 1-4 anos e à mortalidade materna, fundamentalmente dependente dos cuidados prestados aos nubentes e à mulher grávida tanto ao longo da gestação como durante o parto.

1.5 - Fabrico e venda de produtos farmacêuticos -. O fabrico de medicamentos está sujeito a uma série de condicionalismos legais, de carácter técnico e económico, cujo cumprimento conduz à concessão de um alvará passado pela Direcção-Geral de Saúde. A emissão de novos medicamentos é concedida pela Direcção-Geral de Saúde, precedendo parecer favorável de uma comissão técnica, sendo actualmente a sua qualidade verificada nos laboratórios do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, onde também está instalada aquela comissão. A comprovação da qualidade da produção geral da industria não é neste momento feita com regularidade por falta de legislação adequada.

Há uma multiplicidade de laboratórios de fabrico, tanto nacionais como estrangeiros, muitos deles sem verdadeira dimensão industrial e sem organização científica apropriada, o que, naturalmente, dificulta qualquer juízo sobre a garantia terapêutica do que produzem.

./...

A quantidade de especialidades, nacionais e estrangeiras, fabricadas ou não em Portugal, que existem no mercado é elevadíssima (dez vezes mais do que na Alemanha, por exemplo), o que causa perturbações a todos os níveis, sem qualquer vantagem para o doente ou para o País.

O valor do mercado de medicamentos deve aproximar-se dos 4 milhões de contos no ano corrente, dos quais 2 milhões são consumidos através dos serviços da Previdência, cujas aquisições beneficiam de reduções apreciáveis. Os serviços hospitalares também compram os medicamentos em condições vantajosas, calculando-se para este ano um consumo, em toda a rede, de cerca de 300 000 contos.

A venda de medicamentos ao público é legalmente feita apenas através das farmácias, sujeitas a fiscalização e controle pela Direcção-Geral de Saúde.

2. - A Organização da Saúde

- Modo de funcionamento - A sucessão das contraditórias e ineficientes medidas de política nas últimas décadas retrata-se nitidamente na situação que nos foi legada. Cada governante do sector, na ânsia de imprimir o seu cunho pessoal, apenas introduziu modificações parcelares ao funcionamento de uma orgânica já de si frágil e descoordenada. Pode dizer-se com razão que, até 1971, não existiu qualquer política de saúde e a que se tentou nesse ano mal chegou a ser executada. A falta de uma política coordenada e continuada de saúde parece ser, assim, uma das causas, se não a principal, da desorganização existente.

A dispersão de serviços é a marca acentuada. Órgãos e estabelecimentos distribuem-se pela Secretaria de Estado da Segurança Social, pelos Ministérios das Finanças, da Coordenação Interterritorial, da Educação e Cultura, da Justiça, da Defesa Nacional, do Equipamento Social e do Ambiente e da Administração Interna. A Secretaria de Estado da Saúde controla apenas uma parte dos serviços oficiais responsáveis. O seu volume de despesas representa uma percentagem não maioritária na totalidade dos gastos públicos com a saúde.

O pessoal, sobretudo médico, de enfermagem e técnico auxiliar, reparte a sua actividade profissional pelas diversas dependências, em regimes de acumulação praticamente incontroláveis. Desta dispersão resultam multiplicações de estatutos profissionais, com reflexo nos níveis de produtividade pessoal. Mais grave ainda é a sua irregular distribuição geográfica. A grande maioria destes profissionais encontra-se fi-

./...

xada na faixa litoral, com predomínio das três maiores cidades do País. No interior e nas ilhas a rarefacção actual tende mesmo a acentuar-se.

Também os meios materiais de actuação são simultaneamente escassos e mal aproveitados. Escassos sobretudo ao nível dos grandes meios urbanos, para fazer face a um consumo assimétrico que continua a acompanhar as tendências demográficas. Escassos e vetustos, oferecendo um desconsolador aspecto de incúria, onde as deficiências orgânicas e os erros de construção e instalação são agravados pela burocracia, pelo imobilismo e pelas dispersões ministeriais. Acresce que em muitos locais periféricos, onde rareia o pessoal médico e de enfermagem, estão paralisados serviços cujo dimensionamento fora planeado para necessidades há muito ultrapassadas, deixando sem aproveitamento racional o pessoal lá existente, certas instalações ainda funcionais e um equipamento que pouco mais faz que estar imóvel.

Os meios financeiros são também irregularmente distribuídos e deficiente ou tardiamente aproveitados, devido sobretudo à inexistência de uma orgânica de financiamento claramente definida, sobretudo no sector hospitalar.

Embora se deva reconhecer que os créditos orçamentais votados à saúde não obedeceram ainda à prioridade necessária para fazer sair o País da situação de subdesenvolvimento sanitário em que se encontra, pode dizer-se que, com os meios existentes, seria possível fazer mais e melhor se a orgânica dos serviços de saúde obedecesse aos princípios da unidade de planeamento e de continuidade na execução.

A conclusão que se pode extrair do funcionamento da nossa actual organização de saúde é de que, a despeito dos gastos crescentes que ela exige da comunidade, são mínimos os seus reflexos nos níveis de saúde do País. Estes continuam acentuadamente baixos, revelando todas as características dos sistemas em que a ênfase é posta nos aspectos curativos, descurando-se as acções de promoção da saúde e prevenção da doença.

Assim e para modificar esta situação o Governo Provisório chamou a si o "lançamento das bases para a criação de um Serviço Nacional de Saúde ao qual tenham acesso todos os cidadãos".

Nesse sentido, foram iniciados dois tipos de actividades:

- um amplo debate nacional sobre a estruturação do Serviço Nacional de Saúde;

./...

- a promulgação de diplomas legais visando a solução de problemas de carácter mais premente, nomeadamente o que transfere os Serviços Médico-Sociais da Previdência para a Secretaria de Estado da Saúde e o que oficializa os hospitais centrais e distritais pertencentes às Misericórdias.

Tendo em vista o estabelecimento do referido Serviço Nacional de Saúde, os objectivos da reestruturação orgânica dos serviços, que se pretende empreender a curto prazo, são os seguintes:

- " - Melhor aproveitamento dos meios existentes pela via da integração, através da unidade de política da saúde, de planeamento e de execução.
- Descentralização dos níveis de decisão para o escalão distrital, devolvendo a órgãos, serviços e estabelecimentos mais directamente ligados à prestação de cuidados, a responsabilidade de execução da política traçada.
- Atribuição aos serviços centrais de funções predominantemente técnico-normativa nos domínios da planificação, programação, organização, controlo e avaliação, descentralizando adequadamente as funções de gestão.
- Suscitar a participação representativa dos trabalhadores do sector e dos utentes em diferentes escalões da orgânica dos Serviços.
- Consagração prática dos princípios da prioridade das acções de promoção da saúde sobre as acções curativas e reabilitadoras, sem prejuízo da resolução imediata de situações de rotura que a descompressão política operada activou no sector hospitalar.

Informações fornecidas pelo Ministério dos Assuntos Sociais

- Secretaria de Estado da Saúde (Março 1975)

Pitanga S. 6A

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

NCTÍCIA Nº 1848 de 9/4/75 - MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: PLATAFORMA DE ACORDO CONSTITUCIONAL COM OS PARTIDOS POLÍTICOS

A. INTRODUÇÃO

1. O movimento revolucionário iniciado pelas Forças Armadas a 25 de Abril de 1974 adquiriu uma dinâmica cada vez mais acentuada em resposta, aliás, quer às justas aspirações do povo português quer às agressões sucessivas e sempre mais violentas da reacção.

2. Os graves acontecimentos contra-revolucionários de 11 de Março impuzeram e tornaram inadiável a institucionalização do Movimento das Forças Armadas. É assim que a Lei Constitucional nº 5/75 criou o Conselho da Revolução que ficou com as competências antes atribuídas à Junta de Salvação Nacional, ao Conselho de Estado e ao Conselho dos Chefes dos Estados Maiores das Forças Armadas.

3. A Lei nº 5/75 de forma alguma visa substituir ou marginalizar os partidos políticos autenticamente democráticos e empenhados sinceramente no cumprimento do programa do MFA, antes visa a dinamização e a vigilância do processo revolucionário que se levará a cabo sempre em mais estreita aliança com o povo português e com os partidos políticos que defendam os seus mais legítimos interesses.

4. O MFA, representado pelo Conselho da Revolução, estabelece uma plataforma política pública com os partidos que estejam empenhados no cumprimento dos princípios do programa do MFA e na consolidação e alargamento das conquistas democráticas já alcançadas.

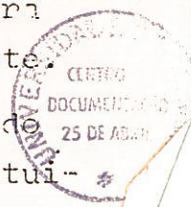
5. Para a elaboração da presente plataforma foram levados em consideração os resultados das conversações mantidas com os diferentes partidos e tomada em conta a situação resultante do esmagamento do golpe contra-revolucionário de 11 de Março.

B. OBJECTIVOS DA PLATAFORMA

1. Pretende-se estabelecer uma plataforma política comum, que possibilite a continuação da revolução política, económica e social iniciada em 25 de Abril de 1974, dentro do pluralismo político e da via socializante que permita levar a cabo, em liberdade, mas sem lutas partidárias estêreis e desagregadoras, um projecto comum de reconstrução nacional.

2. Os termos da presente plataforma deverão integrar a futura constituição política a elaborar e aprovar pela Assembleia Constituinte.

3. A presente plataforma será válida por um período designado por período de transição, com duração que será fixada na nova constituição.



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

CONTINUAÇÃO (nº 1848)

- 2 -

ção entre 3 a 5 anos, e que terminará com uma revisão constitucional.

C. ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE, SEU FUNCIONAMENTO. ELABORAÇÃO E PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO POLÍTICA

1. O Conselho da Revolução reafirma a sua determinação em fazer cumprir o que se encontra estabelecido quanto à realização de eleições verdadeiramente livres e responsáveis para a formação da Assembleia Constituinte.

2. Durante os trabalhos da futura Constituição política, será constituída uma comissão do MFA que, em colaboração com os partidos que assinem o presente acordo, acompanhará os trabalhos da Constituinte, de forma a facilitar a cooperação entre os partidos e a impulsionar o andamento dos trabalhos, dentro do espírito do programa do MFA e da presente plataforma.

3. Elaborada e aprovada pela Assembleia Constituinte a nova Constituição, deverá a mesma ser promulgada pelo Presidente da República, ouvido o Conselho da Revolução.

4. Até à entrada em funcionamento dos novos órgãos de soberania definidos na nova constituição política, manter-se-ão com as suas actuais funções o Conselho da Revolução, a Assembleia do MFA e o Governo Provisório.

5. Tendo em conta que as próximas eleições se destinam unicamente à designação de uma Assembleia Constituinte, cuja missão exclusiva será elaborar e aprovar a Constituição, as eventuais alterações à composição do Governo Provisório, até à eleição da Assembleia Legislativa e à consequente formação do Governo, competirão somente à iniciativa do Presidente da República, ouvido o Primeiro Ministro e o Conselho da Revolução.

6. Os partidos signatários desta plataforma comprometem-se a não pôr em causa a institucionalização do MFA, nos termos a seguir expostos, e a fazê-la incluir na nova Constituição juntamente com os restantes pontos acordados neste documento.

D. ESTRUTURA FUTURA DOS ÓRGÃOS DE PODER E SUAS ATRIBUIÇÕES

1. Órgãos de Soberania

Os Órgãos de Soberania da República Portuguesa durante o período de transição, serão os seguintes:

A) Presidente da República

./...

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

CONTINUAÇÃO (Nº 1848)

- 3 -

- B) Conselho da Revolução
- C) Assembleia do MFA
- D) Assembleia Legislativa
- E) Governo
- F) Tribunais

2. Presidente da República

2. 1 O Presidente da República será por inerência o Presidente do Conselho da Revolução e o Comandante Supremo das Forças Armadas.

2. 2 O Presidente da República terá os poderes e funções que lhe forem atribuídas pela Constituição, entre os quais se incluirão os seguintes:

- A) Presidir ao Conselho da Revolução
- B) Exercer o cargo de Comandante Supremo das Forças Armadas
- C) Escolher o Primeiro Ministro, ouvido o Conselho da Revolução
- D) Nomear e exonerar os membros do Governo, de acordo com proposta do Primeiro-Ministro
- E) Dissolver a Assembleia Legislativa, sob deliberação do Conselho da Revolução, marcando a data para novas eleições, a realizar no prazo de 90 dias
- F) Promulgar e fazer publicar as Leis do Conselho da Revolução e da Assembleia Legislativa, bem como os decretos-leis do Governo.

2. 3 O Presidente da República será eleito por um colégio eleitoral para o efeito constituído pela Assembleia do MFA e Assembleia Legislativa.

2.3.1 As candidaturas deverão ser subscritas por um mínimo de 80 eleitores do colégio.

2.3.2 A eleição será feita por maioria absoluta à primeira volta ou por maioria simples à segunda, sendo a esta admitidos apenas os candidatos que tiverem obtido mais de 20 por cento dos votos no primeiro escrutínio.

2.4 Em caso de morte ou impedimento permanente do Presidente da República, assumirá as suas funções quem o Conselho da Revolução designar, devendo proceder-se a nova eleição no prazo de 60 dias.

3. CONSELHO DA REVOLUÇÃO

3.1 A constituição do Conselho da Revolução será a que se encontra definida na Lei Constitucional nº 5/75, de 14 de Março.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

CONTINUAÇÃO (Nº 1848)

- 4 -

3.1.1 - Qualquer alteração à composição do Conselho da Revolução só poderá ser feita por legislação do próprio Conselho, de acordo com deliberação da assembleia do MFA.

3.2 O Conselho da Revolução terá por funções:

A) Definir, dentro do espírito da Constituição, as necessárias orientações programáticas da política interna e externa, e velar pelo seu cumprimento.

B) Decidir, com força obrigatória geral, sobre a constitucionalidade das leis e outros diplomas legislativos, sem prejuízo da competência dos tribunais para apreciar a sua inconstitucionalidade formal.

C) Apreciar e sancionar os diplomas legislativos emanados da Assembleia ou do Governo quando respeitem às matérias seguintes:

1 - Linhas gerais da política económica, social e financeira

2 - Relações externas, em especial com os novos países de expressão portuguesa e com os territórios ultramarinos em que ainda se mantenha a administração portuguesa

3 - Exercício de liberdades e direitos fundamentais

4 - Organização da defesa nacional e definição dos deveres desta decorrentes

5 - Regulamentação de actividade política, em especial, a relativa a actos eleitorais.

D) Exercer a competência legislativa sobre matérias de interesse nacional de resolução urgente, quando a Assembleia Legislativa ou o Governo o não puderem fazer.

E) Vigiar pelo cumprimento das leis ordinárias e apreciar os actos do Governo ou da Administração.

F) Propor à Assembleia Legislativa alterações à Constituição em vigor.

G) Exercer a competência legislativa em matéria militar, devendo os respectivos diplomas, se envolverem aumento de despesas não comportáveis pelo orçamento aprovado, serem referenciados pelo Primeiro Ministro.

H) Autorizar o Presidente da República a fazer a guerra, em caso de agressão efectiva ou iminente, e a fazer a paz.

I) Pronunciar-se junto do Presidente da República sobre a escolha do Primeiro Ministro e dos Ministros que devam ser da confiança do MFA.

./...

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

CONTINUAÇÃO (Nº 1848)

- 8 -

J) Deliberar sobre a dissolução da Assembleia Legislativa quando considere necessário à resolução de situações de impasse político.

K) Autorizar o Presidente da República a declarar o estado de sítio e pronunciar-se sobre todas as emergências graves para a vida da nação.

L) Pronunciar-se sobre a impossibilidade física, temporária ou permanente do Presidente da República.

M) Designar em caso de morte ou impedimento do Presidente da República, quem desempenhará interinamente as suas funções.

3.3.0 Conselho da Revolução funcionará em regime de permanência, segundo regimento próprio que elaborará.

4. GOVERNO

4.1 O Primeiro-Ministro será escolhido pelo Presidente da República, ouvido o Conselho da Revolução e forças políticas e partidos que entender por convenientes.

4.2 O Governo será escolhido pelo Primeiro-Ministro, tendo em atenção a representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa e as possíveis coligações, e empossado pelo Presidente da República.

4.3 Nos casos de formação inicial ou de recomposição ministerial que abranja pelo menos um terço dos ministros, o novo Governo deverá ser submetido a voto de confiança da Assembleia Legislativa na sua primeira sessão.

4.4 O Primeiro Ministro é politicamente responsável perante o Presidente da República e perante a Assembleia Legislativa.

4.5 A Assembleia Legislativa pode votar moções de desconfiança ao Governo. A aprovação de duas moções de desconfiança feitas com pelo menos 30 dias de intervalo, obrigará a recomposição ministerial.

4.6 O Governo terá competência para legislar por decretos-leis sobre matérias não reservadas ao Conselho da Revolução ou à Assembleia Legislativa.

Poderá ainda apresentar por sua iniciativa propostas de lei à Assembleia Legislativa.

4.7 Serão obrigatoriamente de confiança do MFA os Ministros da Defesa, Administração Interna e Planeamento Económico, pelo que a sua nomeação não deverá ser feita antes de ouvido o Conselho da Revolução.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

CONTINUAÇÃO (Nº 1848)

- 6 -

5. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5.1 A Assembleia Legislativa será eleita por sufrágio universal directo e secreto e terá um máximo de 250 deputados.

5.2 Os poderes legislativos da Assembleia serão apenas limitados pela sanção necessária do Conselho da Revolução nas matérias/discriminadas em 3.2 C) ficando-lhe vedada a legislação em matéria exclusiva do âmbito militar.

5.3 Em caso de declaração de Estado de sítio, este não poderá prolongar-se para além de 30 dias, sem ser ratificado pela Assembleia Legislativa.

5.4 A Assembleia Legislativa faz parte com a totalidade dos seus membros eleitos do colégio eleitoral para eleição do Presidente da República.

5.5 A Assembleia Legislativa poderá ser investida pelo Conselho da Revolução de poderes constituintes, quando por iniciativa deste lhe sejam propostas alterações à Constituição.

5.6 Os diplomas legislativos emanados da Assembleia que não tenham obtido a sanção do Conselho da Revolução, poderão ser promulgados na sua forma inicial se em segunda votação obtiveram aprovação por maioria de dois terços no número total de deputados.

6. ASSEMBLEIA DO MFA

6.1 A Assembleia do MFA será constituída por 240 representantes das Forças Armadas, sendo 120 do Exército, 60 da Armada e 60 da Força Aérea, sendo a sua composição determinada por Lei do Conselho da Revolução.

6.2 A Assembleia do MFA, da qual faz parte integrante o Conselho da Revolução, será presidida por este, através do seu próprio Presidente ou de quem as suas vezes fizer.

6.3 A Assembleia do MFA faz parte, com a totalidade dos seus membros, do colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República.

6.4 A Assembleia do MFA funcionará em regime de permanência e segundo regulamentação própria, que será da competência legislativa do Conselho da Revolução.

./...

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

PLATE-FORME D'ACCORD CONSTITUTIONNEL AVEC LES PARTIS POLITIQUES

A. INTRODUCTION

1. Le mouvement révolutionnaire instauré par les Forces Armées le 25 avril 1974 acquit une dynamique chaque fois plus marquée en réponse, d'ailleurs, aux justes aspirations du peuple portugais ainsi qu'aux agressions successives et toujours plus violentes de la réaction.

2. Les graves événements contre-révolutionnaires du 11 mars imposaient et rendaient immédiate l'institutionnalisation du Mouvement des Forces Armées. C'est ainsi que la Loi Constitutionnelle n°. 5/75 a instauré le Conseil de la Révolution qui réunit les compétences attribuées précédemment à la Junte de Salut National, au Conseil d'Etat et au Conseil des Chefs d'Etats-Majors des Forces Armées.

3. La Loi n°. 5/75 ne tend nullement à substituer ou écarter les partis politiques authentiquement démocratiques et sincèrement engagés dans l'accomplissement du programme du M.F.A., avant tout elle tend à l'activité et à la vigilance du processus révolutionnaire qui s'accomplira par l'alliance toujours plus étroite avec le peuple portugais et les partis politiques qui défendent leurs plus légitimes intérêts.

4. Le M.F.A., représenté par le Conseil de la Révolution, établit une plate-forme politique publique avec les partis qui se sont engagés à exécuter les principes du programme du M.F.A. et à consolider et élargir les conquêtes démocratiques déjà acquises.

5. En vue de l'élaboration de cette plate-forme, on a pris en considération les résultats des conversations tenues avec les différents partis ainsi que la situation résultant de l'anéantissement du coup contre-révolutionnaire du 11 mars.



B. OBJECTIFS DE LA PLATE-FORME

1. On prétend établir une plate-forme politique commune, permettant la continuation de la révolution politique, économique et sociale commencée le 25 avril 1974, à l'intérieur d'un pluralisme politique et d'une voie socialisante qui mèneront à bien, en liberté mais sans luttes partidaires stériles et dispersives, un projet commun de reconstruction nationale.

2. Les termes de la plate-forme devront s'intégrer à la future Constitution politique, à élaborer et à approuver par l'Assemblée Constituante.

3. Cette plate-forme sera valide durant une période nommée période de transition, dont la durée - entre 3 et 5 ans - sera fixée par la nouvelle Constitution. La Révision Constitutionnelle Prévue déterminera la date limite de cette période de transition.

C. ELECTIONS POUR L'ASSEMBLEE CONSTITUANTE, SON FONCTIONNEMENT. ELABORATION ET PROMULGATION DE LA CONSTITUTION POLITIQUE.

1. Le Conseil de la Révolution réaffirme sa résolution de faire accomplir ce qui a déjà été établi quant à la réalisation d'élections vraiment libres et responsables en vue de la formation de l'Assemblée Constituante.

2. Durant les travaux d'élaboration de la future Constitution politique, une Commission du M.F.A. sera fondée qui accompagnera les travaux de l'Assemblée Constituante en collaboration avec les partis qui signent le présent accord, de manière à faciliter la coopération entre les partis et à impulser la conduite des travaux dans l'esprit du programme du M.F.A. et de la présente plate-forme.

3. Elaborée et approuvée par l'Assemblée Constituante, la nouvelle Constitution devra être promulguée par le Président de la République, après avoir consulté le Conseil de la Révolution.

4. Jusqu'à l'entrée en fonctionnement des nouveaux organes de

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

-3-

souveraineté désignés dans la nouvelle Constitution politique, le Conseil de la Révolution, l'Assemblée du M.F.A. et le Gouvernement Provisoire maintiendront leur fonctions actuelles.

5. En tenant compte que les prochaines élections sont destinées uniquement à la désignation d'une Assemblée Constituante dont la mission consistera exclusivement à l'élaboration et à l'approbation de la Constitution, les éventuelles altérations à la composition du Gouvernement Provisoire (jusqu'à l'élection de l'Assemblée Législative et à la formation du Gouvernement qui s'ensuit) seront de la compétence exclusive du Président de la République, après consultation du Premier Ministre et du Conseil de la Révolution.

6. Les partis signataires de cette plate-forme s'engagent à ne pas contester l'institutionnalisation du M.F.A., selon les termes exposés par la suite, et à l'inclure dans la nouvelle Constitution en même temps que les autres points décidés dans ce document.

D. FUTURE STRUCTURE DES ORGANES DU POUVOIR ET LEURS ATTRIBUTIONS.

1. Organes de souveraineté

Les organes de souveraineté de la République portugaise durant la période de transition, seront les suivants:

A) Président de la République

B) Conseil de la Révolution

C) Assemblée du M.F.A.

D) Assemblée Législative

E) Gouvernement

F) Tribunaux

2. Le Président de la République

2.1 Le Président de la République sera par inhérence le Président du Conseil, de la Révolution et le Commandant Suprême des Forces Armées.

2.2 Le Président de la République aura les pouvoirs et les

fonctions qui lui seront attribués par la Constitution, parmi lesquels:

A. Présider le Conseil de la Révolution

B. Exercer les fonctions de Commandant Suprême des Forces Armées

C. Choisir le Premier Ministre, après consultation du Conseil de la Révolution

D. Nommer et exonérer les membres du Gouvernement, en accord avec la proposition du Premier Ministre

E. Dissoudre l'Assemblée Législative, sur délibération du Conseil de la Révolution, et fixer la date pour de nouvelles élections, à réaliser dans un délai de 90 jours.

F. Promulguer et publier les lois du Conseil de la Révolution et de l'Assemblée Législative ainsi que les décrets-lois du Gouvernement

2.3 Le Président de la République sera élu par un collège électoral, constitué à cet effet par l'Assemblée du M.F.A. et

l'Assemblée Législative.

2.3.1 Les candidatures devront être souscrites par un minimum de 80 électeurs du collège.

2.3.2 L'élection sera faite par majorité absolue au premier tour ou par majorité simple au second tour, y étant seulement admis les candidats qui auraient obtenu plus de 20 pour cent des votes au premier scrutin.

2.4 En cas de décès ou d'empêchement permanent du Président de la République, le Conseil de la Révolution désignera celui qui assumera ses fonctions en attendant de procéder à de nouvelles élections dans un délai de 60 jours.

3. Le Conseil de la Révolution

3.1 La constitution du Conseil de la Révolution est celle qui

est définie dans la Loi Constitutionnelle n°. 5/75 du 14 mars.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

-5-

3.1.1 Toute altération à la composition du Conseil de la Révolution pourra seulement être exécutée par législation du propre Conseil, en accord avec la délibération de l'Assemblée du M.F.A.

3.2 Le Conseil de la Révolution aura pour fonctions:

- A) Définir, dans l'esprit de la Constitution, les orientations nécessaires au programme de politique intérieure et extérieure et veiller à son exécution.
- B) Décider, avec force obligatoire générale, sur la constitutionnalité des lois et autres arrêtés législatifs, sans préjudice de la compétence des tribunaux pour évaluer leur inconstitutionnalité formelle.
- C) Apprécier et sanctionner les arrêtés législatifs émanant de l'Assemblée ou du Gouvernement quand ils concernent les matières suivantes:
 - 1. Lignes générales de la politique économique, sociale et financière.
 - 2. Relations extérieures, spécialement avec les nouveaux pays de langue portugaise et avec les territoires d'Outre-Mer où subsiste encore l'administration portugaise.
 - 3. Exercice des libertés et droits fondamentaux.
 - 4. Organisation de la défense nationale et définition des devoirs qui en découlent.
 - 5. Réglementation de l'activité politique, spécialement celle relative aux actes électoraux.
- D) Exercer sa compétence législative pour la résolution urgente de problèmes d'intérêt national, quand l'Assemblée Législative ou le Gouvernement ne pourront pas le faire.
- E) Veiller à l'exécution des lois ordinaires et apprécier les actes du Gouvernement ou de l'Administration.
- F) Proposer à l'Assemblée Législative des altérations à la Constitution en vigueur.

- G) Exercer la compétence législative en matière militaire, les arrêtés respectifs devant être contresignés par le Premier Ministre dans le cas où ils donneraient lieu à une augmentation des dépenses dépassant le budget approuvé.
- H) Autoriser le Président de la République à déclarer la guerre, en cas d'agression effective ou imminente, et à conclure la paix.
- I) Se prononcer, auprès du Président de la République, sur le choix du Premier Ministre et des Ministres, qui doivent avoir la confiance du M.F.A.
- J) Délibérer sur la dissolution de l'Assemblée Législative quand il l'est considéré nécessaire pour la résolution de situations d'impasse politique.
- K) Autoriser le Président de la République à déclarer l'état de siège et à se prononcer sur toutes les émergences graves pour la vie nationale.
- L) Se prononcer sur l'incapacité physique, temporaire ou permanente du Président de la République.
- M) Désigner, en cas de décès ou d'empêchement du Président de la République, celui qui exercera ses fonctions par intérim.

3.3 Le Conseil de la Révolution fonctionnera de façon permanente, selon son propre règlement qu'il élaborera.

4. Le Gouvernement

- 4.1. Le Premier Ministre sera choisi par le Président de la République, après consultation du Conseil de la Révolution ainsi que des forces politiques et des partis qu'il juge nécessaire.
- 4.2 Le Gouvernement sera choisi par le Premier Ministre, qui veillera à la représentativité des partis à l'Assemblée Législative ainsi qu'aux possibles unions, et sera investi dans ses fonctions par le Président de la République.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

4.3 Dans les cas de formation ou de remaniement ministériel comprenant au moins un tiers des Ministres, le nouveau Gouvernement devra être soumis au vote de confiance de l'Assemblée Législative lors de sa première session.

4.4 Le Premier Ministre est politiquement responsable devant le Président de la République et l'Assemblée Législative.

4.5 L'Assemblée Législative peut voter la défiance au Gouvernement. Deux motions de défiance votées avec un intervalle d'au moins 30 jours, obligera à la reconstitution ministérielle.

4.6 Le Gouvernement aura la compétence pour légiférer par décrets-lois sur des problèmes qui ne sont pas réservés au Conseil de la Révolution ou à l'Assemblée. Il pourra aussi présenter, sur son initiative, des propositions de loi à l'Assemblée Législative.

4.7 Les Ministres de la Défense, de l'Administration Interne et du Plan posséderont nécessairement la confiance du M.F.A., puisque leur nomination ne pourra se faire avant d'avoir consulté le Conseil de la Révolution.

5. L'Assemblée Législative

5.1 L'Assemblée Législative sera élue par suffrage universel direct et secret et comportera un maximum de 250 députés.

5.2 Les pouvoirs législatifs de l'Assemblée seront à peine limités par la sanction nécessaire du Conseil de la Révolution dans les matières énoncées au point 3.2 - C); seul le pouvoir législatif dans le domaine militaire ne lui est pas reconnu.

5.3 En cas de déclaration d'état de siège, celui-ci ne pourra se prolonger au-delà de 30 jours sans être ratifié par l'Assemblée Législative.

5.4 L'Assemblée Législative, avec la totalité de ses membres élus, fait partie du collège électoral prévu pour l'élection du Président de la République.

5.5 L'Assemblée Législative pourra être investie de pouvoirs constitutants par le Conseil de la Révolution, quand, sur initiative de celui-ci, lui seront proposées des altérations à la Constitution.

5.6 Les arrêtés législatifs émanant de l'Assemblée qui n'ont pas obtenu la sanction du Conseil de la Révolution, pourront être promulgués dans leur forme initiale si à la seconde votation ils ont obtenu l'approbation à la majorité des deux tiers du nombre total des députés.

6. Assemblée du M.F.A.

6.1 L'Assemblée du M.F.A. sera constituée par 240 représentants des Forces Armées: 120 de la force terrestre, 60 de la force navale, et 60 de la force aérienne, sa composition étant déterminée par Loi du Conseil de la Révolution

6.2 L'Assemblée du M.F.A., dont le Conseil de la Révolution fait partie intégrante, sera présidée par ce dernier en la personne de son Président ou de celui qui le remplace.

6.3 L'Assemblée du M.F.A., avec la totalité de ses membres, fait partie du collège électoral prévu pour l'élection du Président de la République.

6.4 L'Assemblée du M.F.A. fonctionnera de façon permanente et selon sa propre réglementation, qui sera de la compétence législative du Conseil de la Révolution.

E. DISPOSITIONS DIVERSES

1. La Constitution, durée d'application et révision

1.1 La future Constitution à élaborer par l'Assemblée Constituante, sera en vigueur durant une période égale à celle de la période de transition, fixée entre 3 et 5 ans.

1.2 A la fin de la période de transition, l'Assemblée Législative sera dissoute et la nouvelle Assemblée sera élue; elle entame-

ra son mandat avec des pouvoirs constituant, procédant à la révision de la Constitution.

C'est seulement quand la Constitution révisée entrera en vigueur que la période de transition sera considérée terminée.

2. Points du Programme du M.F.A. à inclure dans la Constitution

Outre les dispositions constituant la base de cet accord, la Constitution devra consacrer les principes du Mouvement des Forces Armées, les conquêtes légitimement obtenues tout au long du processus ainsi que les développements imposés au programme par la dynamique révolutionnaire qui engagea le pays de façon claire et irrévocable dans une voie originale vers un socialisme portugais.

3. Forces Armées

3.1 Durant toute la période de transition, le pouvoir militaire sera indépendant du pouvoir civil.

3.2 Le Commandant en Chef des Forces Armées sera le Chef d'Etat-Major-Général des Forces Armées, dépendant directement du Président de la République.

3.3 Le C.E.M.G.F.A. pourra se faire assister d'un Vice-Chef d'E.M.G.F.A. qui le remplacera en cas d'empêchement.

3.4 Chacune des forces de l'armée sera dirigée par un Chef d'Etat-Major.

3.5 Le C.E.M.G.F.A., le Vice-C.E.M.G.F.A. et les C.E.M. des trois branches des forces armées ont une compétence ministérielle.

3.6 Les Forces Armées seront à la fois le garant et le moteur du processus révolutionnaire conduisant à la construction d'une véritable démocratie politique, économique et sociale.

3.7 Outre leur mission spécifique de défense de l'intégrité et de l'indépendance nationales, les Forces Armées participeront au sein de leur Mouvement au développement économique, social, culturel et politique du pays.